



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- JULGAMENTO DO RECURSO -

(TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014)

Analizando os motivos apresentados pela Recorrente Engenho de Ideias (JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA), juntado ao processo de Tomada de Preços nº 03/2014, as contrarrazões apresentadas pela Recorrida, DeBrito Propaganda Ltda, bem como o Relatório e Julgamento elaborados pela Comissão Permanente de Licitação em face das exigências do Edital e dos princípios legais, conheço do recurso e, no mérito, **ADOTO O ENTENDIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA INTEGRAL**, quanto ao julgamento da fase de habilitação e declaração de vencedora, nos demais termos constantes da ata da sessão pública ocorrida em 18 de setembro de 2014.

Sustento que o julgamento da fase de habilitação foi realizado na estrita observância da legislação específica e nos termos fixados no Edital, não sendo possível à Administração decidir de forma contrária aos mesmos.

Diante do exposto HOMOLOGO o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 03/2014 e ADJUDICO o objeto do mesmo à Empresa DeBrito Propaganda Ltda.

A este julgamento ficam incorporadas as informações da CPL, independente de transcrição.

Publique-se.

Porto Alegre-RS, 9 de outubro de 2014.

Claudir Lopes da Silva
COREN-RS nº 132.420
Presidente Interino do COREN-RS